

# EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS UMA INICIATIVA COLETIVA<sup>1</sup>

*Vinício Carrilho Martinez\**



## RESUMO

O texto aborda parte dos trabalhos, da metodologia e do espírito norteador que se fizeram presentes nos quase cinco anos de existência do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania de Marília, na área da educação e, notadamente, no recorte atribuído à Educação em Direitos Humanos. Resumidamente, o que denomino aqui de Projeto Educação em Direitos Humanos, teve, por objetivo principal, a reflexão e a sistematização de algumas propostas teóricas e práticas na área da educação que devem orientar formas de enfrentamento das várias manifestações de violência aflitivas da realidade social e escolar de grupos e movimentos sociais<sup>2</sup>.

## PALAVRAS-CHAVE

Direitos humanos; educação e propostas alternativas.

\*Vinício Carrilho Martinez é Professor de Teoria geral do Estado da Faculdade de Direito de Marília, Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, doutorando pela Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (FEUSP). citizen@mailbr.com.br - <http://demo.meex.com.br>

Inicialmente, devo ressaltar que o cultivo e a prática da tolerância constituem a melhor maneira de se enfrentar manifestações de violência. Daí que, também com esse objetivo, o Projeto procurou articular a análise empírica à propositura dos referenciais teóricos da Educação em Direitos Humanos. Porque, antes de tudo, é importante esclarecer que uma proposta desse nível requer mudanças culturais nos termos do que consideramos valores humanos: tolerância e equidade diante da diferença. Pois uma Educação em Direitos Humanos necessita, acima de tudo, da descoberta do outro e da conseqüente visualização de que o outro é portador dos mesmos direitos, garantias, prerrogativas e liberdades.

#### Breve história

Quando iniciamos os trabalhos, a proposta apresentada teve a incontestante vantagem de contar com a experiência acumulada de vários membros do Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania de Marília (NUDHUC). O Núcleo constitui-se, hoje, em uma entidade representativa da sociedade civil de Marília, tendo-se notabilizado pelo trabalho de divulgação dos direitos humanos em nossa região em 1998, em face às comemorações dos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, e concluindo até o momento, sobretudo em 1999, com a apresentação do Programa de Direitos Humanos do Município de Marília.

A instituição do Núcleo, no entanto, remonta ao ano de 1995, a partir de uma idéia comum surgida com a VI Jornada Pedagógica, Educação Pela Paz, organizada na Unesp, lembrando os 50 anos de lançamento das Bombas A, no Japão, ao final da Segunda Guerra Mundial, e que teve como propósitos mais amplos discutir a cidadania e promover os direitos humanos no município e região.

Em 1998, várias entidades civis, de representação profissional, sindical (patronal e de trabalhadores), instituições e organismos, públicos e privados, representados por meio de seus prepostos e/ou representantes legais, firmaram compromisso público (assinando documento) com o intuito de participar, discutir e pro-

por sugestões para a co-elaboração do Programa de Direitos Humanos de Marília e em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Nesse tempo, o NUDHUC, dentre outras coisas, organizou dois grandes seminários e dois fóruns de Direitos Humanos e áreas transversais. Em 1999, como parte de sua tentativa de fixar o debate na região, o NUDHUC centrou esforços na elaboração do Programa de Direitos Humanos do Município de Marília. Com esse fim, e tendo por base o Progra-

*“Não será  
exagero afirmar  
que a Educação  
em Direitos  
Humanos  
constitui-se  
em uma  
Educação Para a  
Liberdade.”*

ma Estadual de Direitos Humanos de São Paulo, os trabalhos foram divididos em várias áreas temáticas<sup>3</sup>.

A área temática da educação, que é o objeto principal do artigo, por sua vez, formulou e encaminhou uma pauta de temas e teses para todas as escolas públicas e privadas, do ensino fundamental e médio, da cidade. Depois, transcorridas inúmeras reuniões ampliadas com todos os segmentos da comunidade escolar, a comissão organizadora da área temática considerou relevante organizar o I Encontro de Pais e Mestres de Marília; evento que contou com a participação efetiva, e não meramente presencial, de mais de 300 pessoas.

Em seguida, as sugestões foram reorganizadas em uma nova síntese, dessa vez publicada no Boletim da Escola, o primeiro informativo da área – com tiragem de mil exemplares – que foi enviado a todas as escolas de Marília e também distribuído no II Fórum de Direitos Humanos de

Marília. A área temática ainda divulgou inúmeros textos-base dessa discussão em vários jornais regionais, por meio de artigos.

Ainda cabe salientar que, o sentido generalista que orientou a área da educação, sempre esteve pautado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, com base no artigo I, pois “Todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.”

E quanto à educação, priorizamos o enunciado do artigo XXVI:

Todo homem tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Portanto, de acordo com o sentido mais global da mesma Declaração Universal:

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo;

Assim, não será exagero afirmar que a Educação em Direitos Humanos constitui-se em uma Educação Para a Liberdade. Uma vez que o objetivo básico, não somente deste projeto, mas de toda modalidade de Educação em Direitos Humanos, é desestimular, condenar e combater qualquer forma de discriminação, preconceito, privilégio e desigualdade, isto é, práticas intolerantes que inibam, defendam, acentuem ou estimulem o

não-reconhecimento, o descompromisso ou a violação dos direitos humanos. De tal forma que a tolerância em relação a essas práticas será muito específica, como alerta Bobbio:

A tolerância positiva consiste na remoção de formas tradicionais de repressão; a tolerância negativa chega mesmo à exaltação de uma sociedade anti-repressiva, maximamente permissiva (...) Não é que a tolerância seja ou deva ser ilimitada. Nenhuma forma de tolerância é tão ampla que compreenda todas as idéias possíveis. A tolerância é sempre tolerância em face de alguma coisa e exclusão de outra coisa (...) O único critério razoável é o que deriva da idéia mesma de tolerância, e pode ser formulado assim: a tolerância deve ser deve estendida a todos, salvo àqueles que negam o princípio de tolerância, ou, mais brevemente, todos devem ser tolerados, salvo os intolerantes. (1992, pp. 212-13)

No sentido sociológico, trata-se de uma educação que propugna pela elevação dos níveis de interação e tolerância com os outros sujeitos e com a realidade social:

É uma apropriação que faz o homem da posição que ocupa no seu aqui e no seu agora, do que resulta (e ao mesmo tempo produz) o descobrir-se em uma totalidade, em uma estrutura e não preso, ou aderido a ela ou às partes que a constituem. Ao não perceber a realidade como totalidade, na qual se encontram as partes em processo de interação, se perde o homem da visão focalista da mesma. A percepção parcializada da realidade rouba ao homem a possibilidade de uma ação autêntica sobre ela (Freire, 1983, p. 34).

Desse modo, e em conformidade com a temática dos direitos humanos, os fundamentos que orientam essa proposta estão pautados pelas diretrizes de uma educação voltada aos valores humanitários e centrados em práticas democráticas, efetivamente de relevo social, e que visem o desenvolvimento da tolerância e da

paz e inibam sentimentos e posturas vinculados ou próprios do sentimento da desigualdade, além de acentuar a perspectiva da diferença, diversidade e complementariedade.

De forma mais sistemática, contudo, a temática dos direitos humanos deve ser transversal a todo o processo educativo e não exclusividade desta ou daquela especialidade ou ramo do conhecimento. Há sentido, porém, em falar-se de disciplinas específicas quando a referência é o ensino superior ou cursos centrados no tema porque, nesse caso, trata-se de um aprofundamento e alicerçamento do tema, das teorias e da história, de suas conseqüências sociais, além de pedagógicas, etc. Daí que se fala unicamente de Educação em Direitos Humanos e não de Educação para Direitos Humanos (como se fosse algo que se quisesse alcançar) porque a efetivação ou a violação da realidade dos direitos humanos promove ou obstrui a todos os seres.

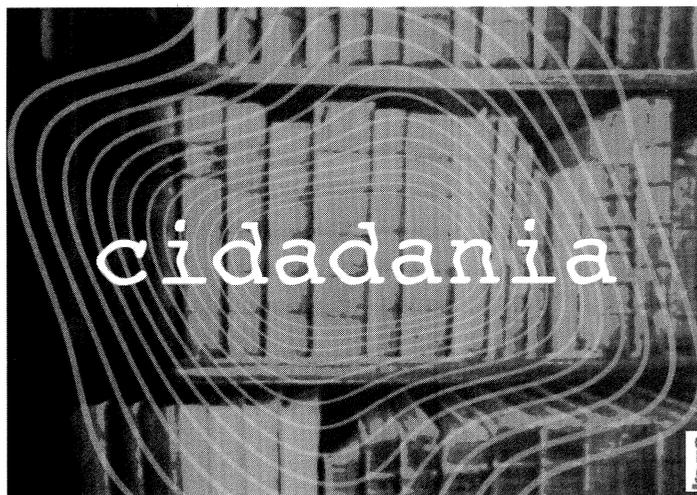
A maior vantagem dessa perspectiva está na afirmação de que os Direitos Humanos recobrem toda a realidade da pessoa humana. Ainda que, infelizmente, hoje seja necessário esclarecer que os Direitos Humanos não se aplicam a este ou àquele grupo social de interesses, indepen-

dupla conseqüência: a) considera-se a história de luta e organização que o conforma e b) alarga-se o sentido empregado, exatamente com a incorporação. É a revelação do princípio universal, na medida em que desperta o universal presente no local. A luta feminina transformando-se num novo polo de acessibilidade dos Direitos Humanos, com homens e mulheres em igualdade, é um ótimo exemplo de transversalidade dos Direitos Humanos.

Por fim, mais uma vez, projeta-se a idéia matriz de sempre estarmos em conformidade com os elementos do direito à educação, como um direito público-subjetivo, uma vez que, além de discutir, definir e compreender adequadamente o que significa tal direito, devemos nos sentir obrigados a pensar, elaborar e propor metas, métodos, práticas e conteúdos que se adequem à democratização do ensino.

Enfim, se ainda pudesse reafirmar o sentido exposto, ressaltaria mais uma vez o espírito que sempre norteou os trabalhos realizados no NUDHUC, por mais de quatro anos:

A educação deve estar voltada aos valores humanitários e centrados em práticas democráticas - efetivamente de relevo social - e que visem o desenvolvimento da tolerância e da paz, inibindo sentimentos e posturas vinculados ou próprios do sentimento da desigualdade alimentadora de preconceitos; além de acentuar a perspectiva da diferença, diversidade e complementariedade.



dentemente até mesmo da inequívoca justiça que recubra suas aspirações. Como exemplo, tome-se o movimento feminista. A adaptação do lema internacional (nenhum direito a menos) à noção universalista dos direitos humanos (nenhum direito a menos, alguns direitos a mais) tem

## NOTAS

<sup>1</sup> Revisão geral a cargo de Sandra Mara Carrilho Andreatta.

<sup>2</sup> Escrevo na primeira pessoa e nesse nível devem ser atribuídas as falhas e inconclusões, mas os acertos gostaria de vê-los partilhados com os professores Carmem Sílvia Sanches Justo e José Antonio de Andrade

<sup>3</sup> Comunicação e Cultura; Criança e Adolescente; Educação; Emprego e Geração de Renda; Infra-estrutura Urbana; Meio Ambiente; Minorias e Discriminação; Saúde;

Segurança Pública; Justiça e Sistema Prisional.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARENDETT, H. **A crise na educação. In : Entre o passado e o futuro.** São Paulo : Editora Perspectiva, 1992.
- \_\_\_\_\_. **Sobre a violência.** Rio de Janeiro : Relume-Dumará, 1994.
- BENEVIDES, M. V. de M. Os direitos humanos como valor universal. **Lua Nova, Revista de Cultura e Política.** São Paulo : Centro de Estudos de Cultura Contemporânea, 1994b - nº 34.
- \_\_\_\_\_. Educação para a democracia. **Lua Nova, Revista de Cultura e Política.** São Paulo : Centro de Estudos de Cultura Contemporânea, 1996a - nº 38.
- \_\_\_\_\_. Educação para a cidadania. **Jornal da Tarde,** São Paulo, 05 dez. 1996b, p. 02.
- \_\_\_\_\_. Educação, democracia e Direitos Humanos. **Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos,** São Paulo, maio. 1997.
- BOBBIO, N. **O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo.** Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1986.
- \_\_\_\_\_. **A era dos direitos.** Rio de Janeiro : Campus, 1992.
- \_\_\_\_\_. **As ideologias e o poder em crise: pluralismo, democracia, socialismo, comunismo, terceira via e terceira força.** Brasília-DF : Universidade de Brasília, 3ª ed., 1994.
- FREIRE, P. **Extensão ou comunicação?** Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1983a.
- \_\_\_\_\_. **Pedagogia do oprimido.** Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1983.
- \_\_\_\_\_. **Política e educação.** São Paulo: Cortez, 1993.
- KANT, I. **A paz perpétua e outros opúsculos.** Lisboa : Edições 70, 1990.
- LA BOETIE. **Discurso sobre a servidão voluntária.** Lisboa-Portugal : Edições Antígona, 1986.
- MARTINEZ, V. C. **O cidadão de silício.** Marília : UNESP - Faculdade de Filosofia e Ciências, 1997.
- \_\_\_\_\_. **Violência, tolerância e educação.** São Paulo : CEAr/DLO/FFLCHUSP; Editora Mandruvá, 1999. (Videtur)
- ROUANET, S. P. Dilemas da moral iluminista. In : NOVAES, Adauto. **Ética.** São Paulo : Companhia das Letras : Secretaria Municipal de Cultura, 1992.